

Folha Nº Processo Adm Câmara Municipal de Açailandia

CNPJ: 12 143.432/0001-76

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO №: 039/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereco Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

http://www.cmacailandia.ma.gov.br/

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MES / EPPS

☑ LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CHITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PRECO: Intervalo de R\$ 0,01

□MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios, pneus com prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de Acailândia - MA.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Açailândia

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/12/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/12/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 13/12/2023.

ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/12/2023.

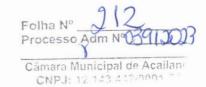
GOEIRA: RAYANNE SILVA MACHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Açailândia MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de peças e acessórios, pneus com prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de Açailândia MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
 - 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
 - **1.5.** O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.cmacailandia.ma.gov.br/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

SHA!



Folha N° 213
Processo Adm N° 08917023
Câmara Municipal de Acailan
CNPJ: 12 143 442/9903

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos reais), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três)dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

SAA



Folha N° 214
Processo Adm N° 089 17023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/9001-76

4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Câmara Municipal de Açailândia MA; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de HABILITAÇÃO, deste edital.
 - **5.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - **5.5.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - **6.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital:
 - **6.1.2.** Pessoas físicas não empresárias:
 - **6.1.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Açailândia MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - **6.1.4.** As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **6.1.5.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **6.1.6.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência):
 - **6.1.7.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham

SA





sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA;

- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Açailândia MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **7.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

SHA!



Folha N° 216
Processo Adm N° 03917033
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12 143,442/0001-76

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Açailândia MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **7.8.** O Pregão será conduzido pela Pregoeira da Câmara Municipal de Açailândia MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

8.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **9.2.** O licitante não poderá cotar em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Folha N° 217 Processo Adm N°039 2023 Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

- 9.4.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **9.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>Declarações on line</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, guando for o caso;
 - 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **9.8.2**.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou somente após requisição da Pregoeira.
- **9.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

S#A



Processo Adm Câmara Municipal de Acailandia

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Folha N° 219
Processo Adm N° 039 1023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/9001.76

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

- 10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
 - 11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame, na forma do item 10, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

SHA





- **11.1.7.** O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 11.2.5. Sorteio.
- **11.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:



Processo Adm N° 0391 023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver):
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser de 05 (cinco) dias uteis.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - **13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.1.
- **13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Folha N° 222
Processo Adm N° 03911023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

13.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

- **13.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF:

- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php/);
- **14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
- 14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **14.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

SHA



Processo Adm N° 08911023

Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens</u> que pretenda concorrer.

- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.
- IV Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condicão de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de

SHA STATE OF THE S



Folha N° 224
Processo Adm N° 039 11023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

 V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante:
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certiclão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
 - **14.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
 - 14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

SHA



Folha N° 225
Processo Adm N° 039 Jour Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12 143,442,9001-76

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I — Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE

 SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 - c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1. Deciaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não



Folha N° 926
Processo Arm N° 03917003

Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

- 14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **14.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Açailândia MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **14.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **14.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da

SHA



Folha N° 227
Processo Adm N° 03911003
Câmara Municipal de Acailandia

CNPJ: 12.143.442/n001-76 feridos com o original,

CPL da Câmara Municipal de Açailândia - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, quando houver a necessidade conferir sua autenticidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

- 14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2, II, e 14.3.3, I). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ou quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.5.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

- **15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



Folha N° 228
Processo Adm N°03911023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/9001-76

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada Rua Ceará, 662 - Centro, Açailândia -MA| E-mail: http://www.cmacailandia.ma.gov.br/, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00.
- 15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- **15.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Câmara Municipal de Açailândia MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **15.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

17. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- **17.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

SHA



Folha Nº Processo Adm Câmara Municipal de Açailandia

CNPJ: 12.143,442/0001-76

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 17.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 17.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 17.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total.
- 17.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado.

17.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Folha N° 230
Processo Adm N° 03911023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/9001-76

17.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 17.7.1. A Câmara Municipal de Açailândia MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 17.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- **17.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **17.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 17.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **17.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 17.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **17.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Açailândia MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.7.10. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento:
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

S#A



Folha N° 234
Processo Adm N° 03919003
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.447/0001-76

c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **18.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da requisitante.
- 18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Açailândia MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **18.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **18.8.** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.9.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
 - I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II critérios para o recebimento do objeto;



Folha N° 332
Processo Adm N° 039 1222

Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

- V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- **18.10.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **18.11.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- **18.12.** É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 18.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Açailândia MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 20.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Açailândia MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

SHA .



Folha N° 233
Processo Adm N° 03913023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Açailândia MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A Câmara Municipal de Açailândia MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Açailândia MA.
- 21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.9.** A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **21.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

3



Folha Nº Processo Adm N Câmara Municipal de Acailandia

CNPJ: 12.143.442/9001-76

- 21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.13. O foro da cidade de Açailândia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 21.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 21.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Açailândia - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **21.16.** O Edital está disponibilizado, eletrônico na integra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br também página na http://www.cmacailandia.ma.gov.br/.
- 21.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Acailândia - MA, localizada Rua Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. ANEXO I Termo de Referência:
 - 22.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor:
 - 22.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 22.1.5. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 22.1.6. ANEXO VI Minuta de Contrato.



Folha N° 235 Processo Adm N° 039 13023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Açailândia - MA, 01 de dezembro de 2023.

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara Municipal

SHA



Folha N° 236
Processo Adm N° 0391003
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O Registro de Preços para Aquisição de peças e acessórios automotivos é de extrema importância, uma vez que a Câmara Municipal de Açailândia visa restaurar 01 (um veículo) que se encontrar parado, sem funcionamento, mantendo em pleno funcionamento, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, e ainda pretende registrar preços para futuras aquisições que vier ser necessário.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total	COTA RESERVADA	TOTAL
1	ALAVANCA CAMBIO - AMINHONETE S-10 HEVROLET	Peça	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 477,00
2	ALAVANCA FREIO MAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 981,00	R\$ 981,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 981,00





Folha N° 23+
Processo Adm N° 039 | 3021

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12 143 442/0001-76

	06 - 06 - 81					CNPJ: 12 143 4	32/11/11/11/15
3	ALAVANCA SAPATA FREIO LD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 47,67
4	ALAVANCA SAPATA FREIO LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 90,00
5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 341,67	R\$ 683,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 683,33
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 660,33	R\$ 1.320,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.320,67
7	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 497,00	R\$ 994,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 994,00
8	ANEIS SEG MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 1.367,00	R\$ 2.734,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.734,00
9	ANEL SEMI EIXO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 42,33	R\$ 84,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 84,67
10	ANEL SINCRONIZADO CAIXA REDUCAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 863,00	R\$ 863,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 863,00
11	ARRUELA CAIXA SATELITE REDUCAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 469,67	R\$ 469,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 469,67
12	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 116,67
13	ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 924,00	R\$ 924,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 924,00
14	BALANCIM ADMISSÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	4	R\$ 293,67	R\$ 1.174,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.174,67
15	BALANCIM ESCAPE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 293,67	R\$ 1.174,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.174,67





Folha N° 238 Processo Adm N° 03912023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

	06-06-81					GNP3. 12.14	3,442/00/01/10
16	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD C/BUCHAS S/ PIVO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 1.396,67	R\$ 2.793,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.793,33
17	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE C/BUCHAS S/ PIVO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 1.396,67	R\$ 2.793,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.793,33
18	BANDEJA SUPERIOR LD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 856,33	R\$ 1.712,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.712,67
19	BANDEJA SUPERIOR LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 856,33	R\$ 1.712,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.712,67
20	BARRA AXIAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 144,33	R\$ 288,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 288,67
21	BARRA DIRECAO (COMPLETA) - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 996,00
22	BARRA DIRECAO CENTRAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.089,67	R\$ 1.089,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.089,67
23	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 122,33	R\$ 122,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 122,33
24	BATERIA 90 AMPERES - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 979,67	R\$ 1.959,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.959,33
25	BICO INJ COMBUSTIVEL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 2.007,00	R\$ 8.028,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 8.028,00
26	BIELA MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.446,67
27	BIELETA DIANTEIRA LD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 117,67	R\$ 235,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 235,33
28	BIELETA DIANTEIRA LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 117,67	R\$ 235,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 235,33
29	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 176,00
	The state of the s						





Folha N° 239 Processo Adm N° 039 11023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81			1		GNP3. 12.143.	1
30	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 486,33	R\$ 486,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 486,33
31	BOMBA DAGUA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.114,67	R\$ 1.114,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.114,67
32	BOMBA D'AGUA PARABRISA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 413,67	R\$ 413,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 413,67
33	BOMBA HIDRAULICA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.825,00
34	BOMBA OLEO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.089,67	R\$ 1.089,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.089,67
35	BOMBA VACUO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 882,33	R\$ 882,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 882,33
36	BRACO AUXILIAR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 491,33	R\$ 491,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 491,33
37	BRACO PITMAN - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 485,00
38	BRONZE BIELA STD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 112,33	R\$ 449,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 449,33
39	BRONZE MANCAL STD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 138,67	R\$ 554,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 554,67
40	BUCHA BANDEJA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	8	R\$ 106,00	R\$ 848,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 848,00
41	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 38,67	R\$ 38,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 38,67
42	BUCHA FEIXE MOLA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 880,00
43	BUCHA JUMELA PEQUENA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 25,67	R\$ 51,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 51,33
44	BUCHA JUMELO GRANDE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 31,67	R\$ 63,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 63,33





Folha N° 240 Processo Adm N° 039 10023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

,	06 - 06 - 81					CNPJ: 12.143	.442/9001-76
45	BUJAO CARTER - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 28,33
46	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 394,67	R\$ 789,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 789,33
47	CABO FREIO MÃO TRESEIRO LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 394,67	R\$ 789,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 789,33
48	CAMISA MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 800,00
49	CARTER - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 975,67	R\$ 975,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 975,67
50	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 461,33	R\$ 461,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 461,33
51	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 505,33	R\$ 505,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 505,33
52	CILINDRO MESTRE FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.451,33	R\$ 1.451,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.451,33
53	CILINDRO RODA TRASEIRA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 292,33	R\$ 1.169,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.169,33
54	COIFA CAIXA DIREÇÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 212,00
55	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 78,33	R\$ 156,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 156,67
56	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 71,33	R\$ 142,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 142,67
57	COMANDO VALVULA ADM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 497,00	R\$ 994,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 994,00
58	COMANDO VALVULA ESC - CAMINHONETE S-10	Peça	2	R\$ 497,00	R\$ 994,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 994,00





Folha N° 241 Processo Adm N° 39 1703

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	CHEVROLET						
59	CONDENSADOR AR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.355,33	R\$ 1.355,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.355,33
60	COROA PINHAO 12X41 - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 2.328,67	R\$ 2.328,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.328,67
61	CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 707,33
62	CORREIA AR CONDICIONADO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 707,33
63	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 353,67	R\$ 707,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 707,33
64	COXIM AMORTECEDOR DIANT - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 520,33	R\$ 1.040,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.040,67
65	COXIM CAMBIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 451,00
66	COXIM CENTRAL MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 534,67	R\$ 1.069,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.069,33
67	COXIM DIANTEIRO MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 1.139,67	R\$ 2.279,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.279,33
68	COXIM INFERIOR CAMBIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	. 2	R\$ 491,33	R\$ 982,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 982,67
69	COXIM MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 749,33	R\$ 1.498,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.498,67
70	CRUZETA CARDAN GRD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 380,00
71	CRUZETA CARDAN PEQ - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 196,00





Folha N° 242 Processo Adm N°089170023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81						
72	CUBO RODA DIANT. C/ABS - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 972,33	R\$ 1.944,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.944,67
73	DISCO FREIO VENTILADO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 315,67	R\$ 631,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 631,33
74	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 941,33	R\$ 941,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 941,33
75	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 172,67	R\$ 172,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 172,67
76	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 908,67	R\$ 908,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 908,67
77	FILTRO AR MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 157,33	R\$ 629,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 629,33
78	FILTRO CABINE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 48,67	R\$ 194,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 194,67
79	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 118,67	R\$ 474,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 474,67
80	FILTRO MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 332,00
81	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 222,67	R\$ 890,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 890,67
82	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 374,00
83	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 55,67	R\$ 111,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 111,33
84	GUIA VALVULA ADM/ESC - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 48,67	R\$ 97,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 97,33
85	HELICE RADIADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 685,33	R\$ 1.370,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.370,67





Folha N° 243 Processo Adm N° 039 D023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12 143.442/0001-76

	06 - 06 - 81						
86	JUNTA CABEÇOTE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 349,33	R\$ 698,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 698,67
87	JUNTA HOMOCINETICA LD C/ SEMI EIXO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 449,67	R\$ 449,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 449,67
88	JUNTA MOTOR COMPLETO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 1.348,00	R\$ 2.696,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.696,00
89	JUNTA TAMPA VALVULA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	8	R\$ 370,67	R\$ 2.965,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.965,33
90	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Kit	2	R\$ 71,33	R\$ 142,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 142,67
91	KIT CORRENTE MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Kit	2	R\$ 774,67	R\$ 1.549,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.549,33
92	KIT EMBREAGEM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Kit	1	R\$ 2.202,00	R\$ 2.202,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.202,00
93	KIT MOLA SAPATA FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 31,67	R\$ 126,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 126,67
94	KIT MOTOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 616,00	R\$ 2.464,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.464,00
95	LAMPADA P/FAROIS 12V - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	10	R\$ 84,33	R\$ 843,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 843,33
96	LAMPADA P/FREIOS 12 V - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	10	R\$ 9,67	R\$ 96,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 96,67
97	LANTERNA TRASEIRA LD - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 618,00
98	LANTERNA TRASEIRA LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 618,00
99	LUVA CARDAN TRANS CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	8	R\$ 417,33	R\$ 3.338,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.338,67





Folha N° 244 Processo Adm N° 03911003

Câmara Municipal de Acailandia

	06 - 06 - 81					CNP 1: 12 14	3.442/9001-76
100	MANGUEIRA FILTRO AR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.360,00
101	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 319,67	R\$ 639,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 639,33
102	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 151,67	R\$ 303,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 303,33
103	MAQUINA PORTA DIAN. LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 381,33	R\$ 762,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 762,67
104	MAQUINA PORTA TRASEIRA LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 222,67	R\$ 445,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 445,33
105	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 751,33	R\$ 1.502,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.502,67
106	MCLA PASTILHA FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 222,00
107	PALHETA PARABRISA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 145,33	R\$ 290,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 290,67
108	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 196,00
109	PASTILHA DE FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 302,33	R\$ 604,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 604,67
110	PESCADOR BOMBA OLEO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 93,33
111	PIVO INFERIOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 416,00	R\$ 832,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 832,00
112	PIVO SUPERIOR BALANÇA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	8	R\$ 367,00	R\$ 2.936,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.936,00
113	PCLIA BOMBA DAGUA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 71,33	R\$ 71,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 71,33





Folha N° 245 Processo Adm N° 03913023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					0111 0. 12.14	1.442/000.1-10
114	POLIA VIRABREQUIM - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.932,00
115	PONTEIRA TRANS. CARDAN - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 671,67	R\$ 1.343,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.343,33
116	RADIADOR - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.897,33	R\$ 1.897,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.897,33
117	REGULADOR SAPATA FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 100,33	R\$ 401,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 401,33
118	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 428,00
119	REPARO VALVULA BOMBA OLEO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 71,33	R\$ 71,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 71,33
120	RETENTOR HASTE VALVULA - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 14,33	R\$ 28,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 28,67
121	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 343,67	R\$ 687,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 687,33
122	RETENTOR SAIDA CARDAN - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 150,67	R\$ 301,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 301,33
123	RETENTOR SEMI EIXO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 405,33	R\$ 405,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 405,33
124	RETENTOR VOLANTE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 266,00
125	RETROVISOR DIANTEIRO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 842,00	R\$ 1.684,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.684,00
126	RCLAMENTO CENTRO CARDAN - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 554,67	R\$ 1.109,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.109,33





Folha N° 246 Processo Adm N° 03911023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

127	ROLAMENTO LATERAL COROA (KIT C/02UND) - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 445,33	R\$ 445,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 445,33
128	ROLAMENTO PINHAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 731,67	R\$ 731,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 731,67
129	SAPATA FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	2	R\$ 437,33	R\$ 874,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 874,67
130	SEMI EIXO COMPLETO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 1.941,67	R\$ 1.941,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.941,67
131	SENSOR ABS - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	2	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.074,00
132	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 281,67	R\$ 1.126,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.126,67
133	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 306,67	R\$ 1.226,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.226,67
134	SENSOR AR CONDICIONADO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 281,67	R\$ 281,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 281,67
135	SENSOR DETONACAO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 214,00
136	SENSOR FASE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 558,00	R\$ 558,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 558,00
137	SENSOR MAP - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 149,67	R\$ 149,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 149,67
138	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 687,33	R\$ 687,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 687,33
139	SUPORTE SEMI ARVORE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 713,67	R\$ 713,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 713,67
140	TAMBOR DE FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Jogo	4	R\$ 353,67	R\$ 1.414,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.414,67





Folha N° 247 Processo Adm N° 03913033

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMINAL DIREÇÃO LD/LE: - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 616,00
VALVULA ADMISSÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 63,33	R\$ 253,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 253,33
VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 324,00
VALVULA SERVO FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Peça	1	R\$ 122,33	R\$ 122,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 122,33
PNEU 225/75 R16 - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Und.	4	R\$ 1.525,67	R\$ 6.102,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.102,67
MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Serv.	80	R\$ 133,00	R\$ 10.640,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 10.640,00
ELETRICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	Serv.	40	R\$ 133,00	R\$ 5.320,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5.320,00
ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 305,67
AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 547,67	R\$ 1.095,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.095,33
AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 690,00
ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 231,33	R\$ 462,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 462,67
ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.243,67	R\$ 1.243,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.243,67
BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	8	R\$ 64,67	R\$ 517,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 517,33
BANDEJA LD - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 408,67	R\$ 408,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 408,67
	LD/LE: - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ADMISSÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA SERVO FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET PNEU 225/75 R16 - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BANDEJA LD - CAMINHONETE FIAT TOURO	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ADMISSÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA SERVO FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET PNEU 225/75 R16 - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ELETRICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BANDEJA LD - CAMINHONETE FIAT TOURO BANDEJA LD - CAMINHONETE FIAT Peça	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ADMISSÃO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA ESCAPE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET VALVULA SERVO FREIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET PNEU 225/75 R16 - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ELETRICA GERAL - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ARTICULAÇÃO AXIAL - CAMINHONETE FIAT TOURO ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BALANCIM VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO BANDEJA LD - CAMINHONETE FIAT Peça 1	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - CAMINHONETE S-10 CHEVROLET Peça 4 R\$ 154,00 R\$ 616,00 TIEM EXCLUSIVO R\$ 616,00 TIEM EXCLUSIVO R\$ 63,33 R\$ 253,33 R\$ 2





Folha N° 248 Processo Adm N° 39 13032

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					ONFJ. 12.14.	3.4421111111-76
155	BANDEJA LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 408,67	R\$ 408,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 408,67
156	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 229,33	R\$ 458,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 458,67
157	BOBINA CAMPO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 217,67
158	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 607,33	R\$ 607,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 607,33
159	BOMBA DAGUA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 270,33	R\$ 270,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 270,33
160	BOMBA DAGUA PARABRISA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 110,00
161	BOMBA HIDRAULICA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 834,33	R\$ 834,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 834,33
162	BOMBA OLEO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.007,33	R\$ 1.007,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.007,33
163	BRONZE BIELA STD - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 379,00
164	BRONZE MANCAL STD - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 379,00
165	CABO VELA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 289,33	R\$ 289,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 289,33
166	CANO DAGUA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 148,33
167	CARCAÇA BOMBA DAGUA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 231,33	R\$ 231,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 231,33





Folha N° 249 Processo Adm N° 039 12023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12 143.442/0001-76

	06 - 06 - 81						
168	CHAVE MAGNETICA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 284,67	R\$ 284,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 284,67
169	CHAVE SETA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 848,33	R\$ 848,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 848,33
170	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 313,33
171	CILINDRO EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 631,67	R\$ 631,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 631,67
172	CILINDRO IGNIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 338,33	R\$ 338,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 338,33
173	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 349,33	R\$ 349,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 349,33
174	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 197,67	R\$ 395,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 395,33
175	COMANDO VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 821,67	R\$ 1.643,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.643,33
176	COMUTADOR IGNIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 174,67	R\$ 174,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 174,67
177	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 270,33	R\$ 540,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 540,67
178	COXIM CAMBIO INFERIOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 323,33	R\$ 323,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 323,33
179	COXIM CAMBIO SUPERIOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 228,00





Folha N° 250 Processo Adm N° 03911 2023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					CNPJ: 12.143.44	12/0001-76
180	COXIM CAMBIO TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 258,67	R\$ 258,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 258,67
181	COXIM MOTOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 325,33	R\$ 325,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 325,33
182	CUBO RODA TRASEIRA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 266,33	R\$ 532,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 532,67
183	CUPULA ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 84,33	R\$ 84,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 84,33
184	DISCO FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 452,00
185	ELETROVENTILADOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.295,33	R\$ 1.295,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.295,33
186	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 339,67	R\$ 339,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 339,67
187	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	4	R\$ 31,67	R\$ 126,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 126,67
188	FILTRO AR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 324,00
189	FILTRO CABINE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	3	R\$ 131,00	R\$ 393,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 393,00
190	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	3	R\$ 244,67	R\$ 734,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 734,00
191	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	16	R\$ 19,33	R\$ 309,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 309,33
192	INDUZIDO PARTIDA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 415,00





Folha N° 251 Processo Adm N° 03912023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

						0,41 3. 12.14.	3.492101101-76
193	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 224,67	R\$ 224,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 224,67
194	JUNT'A HOMOCINETICA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 546,33	R\$ 1.092,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.092,67
195	JUNTA MOTOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 725,33	R\$ 725,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 725,33
196	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 77,33	R\$ 154,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 154,67
197	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 70,33	R\$ 140,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 140,67
198	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 70,33	R\$ 70,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 70,33
199	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 64,67	R\$ 64,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 64,67
200	KIT COIFA HOMOCINETICA LR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 52,33	R\$ 104,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 104,67
201	KIT CORREIA DENTADA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 242,33	R\$ 242,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 242,33
202	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 682,33	R\$ 682,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 682,33
203	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 58,33
204	KIT DISTRIBUIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 379,00





Folha N° 252 Processo Adm N°089 12023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06-06-81						
205	KIT EMBREAGEM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.115,67	R\$ 1.115,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.115,67
206	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 42,33	R\$ 84,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 84,67
207	KIT MOLA SAPATA FREIO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 102,67
208	MANGOTE ANTICHAMA OLEO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 77,33	R\$ 77,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 77,33
209	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 242,33	R\$ 242,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 242,33
210	MANGOTE AR QUENTE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 305,67
211	MANGOTE FILTRO AR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 231,33	R\$ 231,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 231,33
212	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 523,33	R\$ 523,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 523,33
213	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 256,00
214	MODULO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.539,00
215	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 391,33	R\$ 391,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 391,33





Folha N° 253 Processo Adm N° 03917023

Câmara Municipal de Acailandia 00001-76 MOLA ASPIRAL ITEM TRASEIRA -R\$ 489,33 2 Peça 216 CAMINHONETE FIAT **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 489.33 R\$ 244,67 **PARAFUSO** ITEM CABECOTE R\$ 376,00 2 Peça 217 CAMINHONETE FIAT **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 188.00 R\$ 376.00 PASTILHA FREIO ITEM R\$ 211,00 218 CAMINHONETE FIAT Peça 1 **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 211.00 R\$ 211,00 PINHÃO PARTIDA -ITEM R\$ 229,33 CAMINHONETE FIAT 1 219 Peça **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 229,33 R\$ 229,33 POLIA VIRABREQUIM ITEM 220 - CAMINHONETE Peça 1 R\$ 776,67 **EXCLUSIVO** FIAT TOURO R\$ 776,67 R\$ 776,67 PORTA ESCOVA ITEM MOTOR PARTIDA 221 Peça 1 R\$ 231,33 **CAMINHONETE FIAT EXCLUSIVO** TOURO R\$ 231,33 R\$ 231,33 PROTETOR CARTER ITEM 222 - CAMINHONETE Peça 1 R\$ 217,67 **EXCLUSIVO** FIAT TOURO R\$ 217,67 R\$ 217,67 PROTETOR CORREIA DENTADA KIT -ITEM 223 1 Peça R\$ 270,33 CAMINHONETE FIAT **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 270,33 R\$ 270,33 RADIADOR -ITEM 224 CAMINHONETE FIAT 1 Peça R\$ 851,67 **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 851,67 R\$ 851,67 REPARO ALAVANCA ITEM COMPLETO -225 Peça 1 R\$ 164,00 CAMINHONETE FIAT **EXCLUSIVO** TOURO R\$ 164,00 R\$ 164,00 RESERVATORIO ITEM DAGUA RADIADOR 226 1 Peça R\$ 92,33 - CAMINHONETE **EXCLUSIVO** FIAT TOURO R\$ 92,33 R\$ 92,33 RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR ITEM 227 Peça 1 R\$ 385,67 AMB -**EXCLUSIVO** CAMINHONETE FIAT TOURO

R\$ 385,67

R\$ 385,67





Folha N° 254 Processo Adm N° 03912023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001.76

	06 - 06 - 81						1
228	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 452,00
229	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 284,67	R\$ 569,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 569,33
230	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 424,67	R\$ 849,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 849,33
231	SONDA LAMBDA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 540,00
232	TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 224,67	R\$ 449,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 449,33
233	TERMINAL CABO MARCHA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 62,33	R\$ 124,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 124,67
234	TERMINAL DIREÇÃO LD - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 148,33
235	TERMINAL DIREÇÃO LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 148,33
236	TRAVA IGNIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 434,00	R\$ 434,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 434,00
237	TRIZETA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 258,67	R\$ 517,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 517,33
238	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 283,67	R\$ 283,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 283,67
239	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 148,33





Folha N° 255 Processo Adm N° (39 N° 23

Câmara Municipal de Acailandia

	06 - 06 - 81						1 . 76
240	TULIPA LD/LE - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	2	R\$ 781,67	R\$ 1.563,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.563,33
241	VALVULA TERMOSTATICA - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 442,33	R\$ 442,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 442,33
242	VELA IGNIÇÃO - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	4	R\$ 198,67	R\$ 794,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 794,67
243	VIRABREQUIM - CAMINHONETE FIAT TOURO	Peça	1	R\$ 1.998,33	R\$ 1.998,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.998,33
244	PNEU 225/65 R17 - CAMINHONETE FIAT TOURO	Und.	4	R\$ 1.542,00	R\$ 6.168,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.168,00
245	MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE FIAT TOURO	Serv.	30	R\$ 148,67	R\$ 4.460,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.460,00
246	ELETRICA GERAL - CAMINHONETE FIAT TOURO	Serv.	20	R\$ 148,67	R\$ 2.973,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.973,33
247	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 76,00
248	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 76,00
249	ALTERNADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.406,67	R\$ 2.406,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.406,67
250	AMORTECEDOR CAPO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 166,67	R\$ 333,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 333,33
251	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 643,67	R\$ 1.287,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.287,33
252	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 745,33	R\$ 1.490,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.490,67





Folha N° 256 Processo Adm N° 039 2023

Câmara Municipal de Acailar CNPJ: 12 143 442/0007

	06 - 06 - 81						i
253	ANEIS MOTOR STD (JG/4CIL) - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 923,33	R\$ 923,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 923,33
254	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 396,00
255	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.227,67	R\$ 1.227,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.227,67
256	BALANCIM VALVULA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 792,00
257	BANDEJA LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 455,33	R\$ 455,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 455,33
258	BANDEJA LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 455,33	R\$ 455,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 455,33
259	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 266,33	R\$ 532,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 532,67
260	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA LD/LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 536,33	R\$ 1.072,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.072,67
261	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 210,00
262	BOMBA COMBUSTIVEL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 693,67	R\$ 693,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 693,67
263	BOMBA DAGUA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 316,33	R\$ 316,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 316,33
264	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.522,67	R\$ 1.522,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.522,67
265	BOMBA OLEO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.100,00





Folha N° 25+ Processo Adm N° 0391 0023

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

	06 - 06 - 81			1	1	CNPJ: 12.14	3.442/0001-76
266	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 32,33	R\$ 64,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 64,67
267	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 134,67
268	BRONZE BIELA STD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 362,67	R\$ 362,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 362,67
269	BRONZE BIELA STD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 316,33	R\$ 316,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 316,33
270	BRONZE MANCAL STD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 545,33	R\$ 545,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 545,33
271	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 152,00
272	BUCHA EIXO TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 409,33	R\$ 818,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 818,67
273	CABO FREIO MAO TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 198,00
274	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 5.383,33	R\$ 5.383,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5.383,33
275	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 352,33	R\$ 352,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 352,33
276	CARTER - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.276,67	R\$ 1.276,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.276,67
277	CHAVE MAGNETICA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 311,33	R\$ 311,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 311,33





Folha N° 258 Processo Adm N°03911003

Câmera Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81	1		1			
278	CHAVE SETA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 817,33	R\$ 817,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 817,33
279	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 913,33	R\$ 913,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 913,33
280	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 200,33	R\$ 200,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 200,33
281	CILINDRO RODA TRASEIRA LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 203,33
282	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 54,33	R\$ 108,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 108,67
283	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 130,33	R\$ 260,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 260,67
284	COIFA CAIXA DIRECAO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 118,00
285	COIFA HOMOCINETICA LC - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 81,67	R\$ 163,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 163,33
286	COIFA HOMOCINETICA LR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 59,67	R\$ 119,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 119,33
287	COMANDO VALVULA ADMISSAO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.446,00	R\$ 2.446,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.446,00
288	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.416,67
289	CORPO BORBOLETA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.620,67	R\$ 2.620,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.620,67





Folha Nº 259 Processo Adm N° 039 17023

Câmara Municipal de Acailandia

	06 - 06 - 81						~~~ mma-76
290	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 157,33	R\$ 157,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 157,33
291	CORREIA DENTADA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 360,33	R\$ 360,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 360,33
292	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 458,00
293	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 510,00
294	COXIM CAMBIO INFERIOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 326,67	R\$ 326,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 326,67
295	COXIM CAMBIO SUPERIOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 656,67	R\$ 656,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 656,67
296	COXIM MOTOR LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 760,67	R\$ 760,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 760,67
297	COXIM MOTOR LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 239,67	R\$ 239,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 239,67
298	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 684,00
299	ELETROVENTILADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.522,67	R\$ 1.522,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.522,67
300	FAROL LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 644,67	R\$ 644,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 644,67
301	FAROL LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 645,67	R\$ 645,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 645,67
302	FILTRO AR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	3	R\$ 59,67	R\$ 179,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 179,00





Folha N° 260 Processo Adm N° 039 12023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					O 11 01 12 14 3.0	1 1 100
303	FILTRO CABINE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	3	R\$ 114,67	R\$ 344,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 344,00
304	FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	3	R\$ 249,67	R\$ 749,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 749,00
305	JUNTA HOMOCINETICA LD (COMPLETA) - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.581,67	R\$ 1.581,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.581,67
306	JUNTA HOMOCINETICA LE (COMPLETA) - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.336,00	R\$ 1.336,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.336,00
307	JUNTA MOTOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.276,67	R\$ 1.276,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.276,67
308	JUNTA TAMPA VALVULA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 229,00
309	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Kit	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 130,00
310	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Kit	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 250,00
311	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Kit	1	R\$ 2.062,67	R\$ 2.062,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.062,67
312	KIT EMBREAGEM - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Kit	1	R\$ 2.269,33	R\$ 2.269,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.269,33
313	LANTERNA TRASEIRA LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 740,33	R\$ 740,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 740,33
314	LANTERNA TRASEIRA LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 740,33	R\$ 740,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 740,33





Folha N° 261 Processo Adm N°08917003

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81			1	1		
315	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 135,33	R\$ 270,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 270,67
316	MOTOR PARTIDA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.062,67	R\$ 2.062,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.062,67
317	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Jogo	1	R\$ 260,33	R\$ 260,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 260,33
318	PINHAO PARTIDA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 187,67	R\$ 187,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 187,67
319	PISTAO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND) - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.495,00
320	PIVO BANDEJA INFERIOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 242,33	R\$ 484,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 484,67
321	PIVO BANDEJA SUPERIOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 242,33	R\$ 484,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 484,67
322	POLIA TENSOR CORREIA DENTADA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 146,00
323	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 857,33	R\$ 857,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 857,33
324	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 459,33	R\$ 459,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 459,33
325	REPARO PINCA FREIO C/PISTAO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 293,67	R\$ 587,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 587,33
326	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 326,67	R\$ 326,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 326,67





Folha N° 269 Processo Adm N°03111933

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12 143.442/0001-76

	06 - 06 - 81						
327	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 459,33	R\$ 459,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 459,33
328	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 459,33	R\$ 918,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 918,67
329	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 146,00
330	ROLAMENTO TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 503,00	R\$ 1.006,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.006,00
331	SAPATA FREIO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Jogo	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 591,67
332	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 177,33	R\$ 177,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 177,33
333	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 229,00
334	SONDA LAMBDA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 385,33	R\$ 385,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 385,33
335	SONDA LAMBDA MOTOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 405,67	R\$ 405,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 405,67
336	SORTIDO GRADE VIDRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 1.748,33	R\$ 1.748,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.748,33
337	TAMBOR FREIO TRASEIRO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 602,00
338	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 602,67	R\$ 602,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 602,67





Folha N° 262 Processo Adm N° 039 1203

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81			1	1		1
339	TENSOR CORREIA DENTADA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 502,33	R\$ 502,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 502,33
340	TERMINAL DIRECAO LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 177,33	R\$ 177,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 177,33
341	TERMINAL DIRECAO LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 166,67
342	TRAVA PASTILHA FREIO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 76,00
343	TRIZETA - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 239,67	R\$ 239,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 239,67
344	TULIPA LD - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 270,67	R\$ 270,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 270,67
345	TULIPA LE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 301,00
346	VALVULA ADMISSAO - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 177,33	R\$ 354,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 354,67
347	VALVULA ESCAPE - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Peça	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 458,00
348	PNEU 225/65 R17 - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Und.	4	R\$ 1.536,00	R\$ 6.144,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.144,00
349	MECÂNICA GERAL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Serv.	30	R\$ 148,67	R\$ 4.460,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.460,00
350	ELETRICA GERAL - RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX	Serv.	20	R\$ 148,67	R\$ 2.973,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.973,33
351	ALAVANCA EMBREAGEM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 279,00
352	ALAVANCA FREIO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 279,00





Folha N° 264 Processo Adm N°039 1303

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					CNPJ: 12.143	.442/0001-76
353	AMORTECEDOR MOTO, - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	2	R\$ 760,67	R\$ 1.521,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.521,33
354	ANEL ESCAP - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 5,33	R\$ 5,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5,33
355	ARO RODA DIANTEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 511,33	R\$ 511,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 511,33
356	ARO RODA TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 511,33	R\$ 511,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 511,33
357	BICO INJETOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 536,33	R\$ 536,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 536,33
358	BIELA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 492,67	R\$ 492,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 492,67
359	BOBINA MOTO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 81,67	R\$ 81,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 81,67
360	BOIA TANQUE - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 119,67	R\$ 119,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 119,67
361	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 676,67	R\$ 676,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 676,67
362	BUCHA BALANÇA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 306,33	R\$ 306,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 306,33
363	BUCHA ESCAPAMENTO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 54,33	R\$ 54,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 54,33
364	BURRINHO FREIO DIANTEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 182,33	R\$ 182,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 182,33
365	BURRINHO FREIO TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 220,67	R\$ 220,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 220,67





Folha N° 265° Processo Adm N° 037 (2023)

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

	06 - 06 - 81				1	CNPJ: 12.143.	442/0001-10
366	CABO EMBREAGEM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 21,33
367	CABO VELOCIMETRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 21,33	R\$ 21,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 21,33
368	CACHIMBO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 93,67	R\$ 93,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 93,67
369	CHAVE LUZ - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 128,00
370	CHICOTE FIAÇAO PRINCIPAL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 340,33	R\$ 340,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 340,33
371	CILINDRO DE FREIO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 461,00
372	COLETOR AR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 92,67
373	CONDUTOR DE AR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 303,00
374	COPO INTERNO BENGANGA DIR MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 273,67	R\$ 273,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 273,67
375	COPO INTERNO BENGALA ESQ MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 273,67	R\$ 273,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 273,67
376	CORRENTE COMANDO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 496,67	R\$ 496,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 496,67
377	COXIM COROA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 54,33	R\$ 54,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 54,33
378	COXIM SETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 102,00
379	CURVA ESCAPAMENTO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 434,33	R\$ 434,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 434,33





Folha N° 266 Processo Adm N° 039 (2023)

Câmara Municipal de Açailandia (CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81	1 1	1	1	1	CNPJ: 12.143.44	2/0001-76
380	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 495,67	R\$ 495,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 495,67
381	ESCAPAMENTO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 446,33	R\$ 446,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 446,33
382	ESCOVA MOTOR PARTIDA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 113,33
383	ESTATOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 521,67	R\$ 521,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 521,67
384	ESTICADOR CORRENTE - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 35,67	R\$ 35,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 35,67
385	FILTRO AR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 74,00
386	FILTRO OLEO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 19,33	R\$ 19,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 19,33
387	FLEXIVEL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 59,00
388	GUIDAO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 41,33	R\$ 41,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 41,33
389	INTER INGNIÇAO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 98,00
390	INTER PARTIDA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 94,67
391	JOGO RAIO DIANTEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 102,00
392	JOGO RAIO TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 116,67
393	JUNTA MOTOR COMPLETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 111,33	R\$ 111,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 111,33





Folha N° 2167 Processo Adm N° 03912023

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

	06 - 06 - 81				,		
394	KIT EMBREAGEM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 364,67	R\$ 364,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 364,67
395	KIT RELAÇAO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 313,33
396	LAMPADA FAROL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 76,00
397	LAMPADA DA SETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 17,00
398	LAMPADA DO FREIO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 20,33	R\$ 20,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 20,33
399	LANTERNA TRASEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 310,33	R\$ 310,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 310,33
400	LENTE LANTERNA TRASEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 166,67
401	LENTE SETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 31,33	R\$ 31,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 31,33
402	MAGNETICO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 393,33
403	MANOPLA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 42,33
404	MEDIDOR COMBUSTIVEL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 253,00	R\$ 253,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 253,00
405	MESA INFERIOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 374,00
406	MESA SUPERIOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 377,00
407	MULTIPLICADOR VELOCIMETRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 192,00





Folha N° 36 1303

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

	06 - 06 - 81						
408	OLEO BENGALA LITRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 53,33
409	OLEO FREIO LITRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 39,00
410	OLEO MOTOR LITRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 35,67	R\$ 35,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 35,67
411	PAINEL - MOTOCICLETA HOND BIZ 1101	Peça	1	R\$ 770,67	R\$ 770,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 770,67
412	PARAFUSO 6 MM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 50,00
413	PARAFUSO 8MM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 59,00
414	PARAFUSO AMORTECEDOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 93,67	R\$ 93,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 93,67
415	PARAFUSO CARENAGEM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 77,33	R\$ 77,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 77,33
416	PARAFUSO TAMPA VALVULA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 92,67
417	PARALAMA DIANTEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 196,00
418	PARALAMA TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 177,33	R\$ 177,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 177,33
419	PASTILHA CABEÇOTE - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 46,67
420	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 37,00





Folha N° 269 Processo Adm N° 039 [2013

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81					CNPJ: 12.14	13.442/0001-76
421	PASTILHA FREIO TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 44,67	R\$ 44,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 44,67
422	PEDAL CAMBIO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 56,67	R\$ 56,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 56,67
423	PEDAL FREIO TRASEIRO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 155,33	R\$ 155,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 155,33
424	PEDALEIRA DIANTEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 78,33
425	PEDALEIRA TRASEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 72,67
426	PLACA PARTIDA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 265,33	R\$ 265,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 265,33
427	PROTETOR ESCAPAMENTO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 94,67	R\$ 94,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 94,67
428	RABETA TRASEIRA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 233,33
429	RELE PARTIDA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 88,33	R\$ 88,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 88,33
430	RELE SETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 37,00
431	RETENTOR BENGALA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 23,67
432	RETENTOR TAMPA VALVULA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 5,33	R\$ 5,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5,33
433	RETENTOR DO PINHAO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 10,33	R\$ 10,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 10,33





Folha N° 270 Processo Adm N°03913033

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06-06-81						1
434	RETENTOR EMBREAGEM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 6,33	R\$ 6,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6,33
435	RETENTOR PEDAL CAMBIO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 6,33	R\$ 6,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6,33
436	RETENTOR PINHAO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 10,33	R\$ 10,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 10,33
437	RETENTOR VALVULA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 20,33	R\$ 20,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 20,33
438	RETROVISOR - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 52,33	R\$ 52,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 52,33
439	ROLAMENTO 6203 - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 43,33	R\$ 43,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 43,33
440	ROLAMENTO 6301 - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 49,00
441	ROLAMENTO 6302 - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 54,33	R\$ 54,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 54,33
442	ROLAMENTO 6303 - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 56,67	R\$ 56,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 56,67
443	ROLAMENTO VIRABREQUIM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 92,67
444	SENSOR SONDA LAMINA - MCTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 396,33	R\$ 396,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 396,33
445	SETA COMPLETA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 105,00
446	SUPORTE FAROL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 57,67	R\$ 57,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 57,67
447	TAMPA TANQUE - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 215,67	R\$ 215,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 215,67





Folha No Processo Adm N

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

	06 - 06 - 81			1	T .		1
448	TENSOR CORRENTE COMANDO - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 51,33	R\$ 51,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 51,33
449	VALVULA ADM - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 48,00
450	VALVULA ESCAP - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 70,67	R\$ 70,67	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 70,67
451	VELA - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Peça	1	R\$ 31,33	R\$ 31,33	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 31,33
452	MECÂNICA GERAL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Serv.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.050,00
453	ELETRICA GERAL - MOTOCICLETA HOND BIZ 110I	Serv.	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 630,00

R\$ 316.600,00 316.600,00

R\$

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os produtos devem ser entregues na Câmara Municipal de Açailândia MA, no horário das 08:00 às 13:00hs, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Açailândia;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço, com todos os equipamentos de segurança necessários;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

5. FASES DO RECEBIMENTO:



Folha N° 272 Processo Adm N° 039 12023 Câmara Municipal de Acailandia

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento (OF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Açailândia MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Açailândia – MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá



Folha N° 373
Processo Adm N° 03710023
Câmara Municipal de Acallandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

SHA



Folha N° 2 1 4
Processo Adm N° 0391103

Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.

THAT I WANTED TO THE PARTY OF T

and the second case in a substance of the second case of the second ca

and the second of the second o

127 7 35 4 69034.4



Folha N° 995 Processo Adm N° 039 12023 Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

SHA STATE OF THE S





Câmera Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilma. Sra. Pregoeira Câmara Municipal de Açailândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada senhora,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	not not interest			UNITARIO	





Folha N° 244 Processo Adm N°039 (2003)

Câmera Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Propo	osta de Preços: Valor total: R\$	(.).				
Prazo	Prazo de validade da proposta:						
Prazo	Prazo de entrega:						
Dado	Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):						
(Real	aramos que os preços unitários e to — R\$), já incluídos todos os tributo erciais e quaisquer outras despesas inc	os, custos de fr cidentes sobre o	ete, encargos fiscais objeto da licitação.				
	\,	40					
	Repres	sentante Legal	-				
	·						

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra. Pregoeira Câmara Municipal de Açailândia – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 008/2023
Prezada Senhora,
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

THAT I WANTED TO THE PARTY OF T



Folha N° 278 Processo Adm N° 39 17023

Câmara Municipal de Açailandi CNPJ: 12.143.442/0001.76

 (),		de			de	
Rep	reser	tan	te Leg	al		

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra. Pregoeira Câmara Municipal de Açailândia – MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 008/2023

Prezada Senhora,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº...... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos





Processo Adm N° 03 11033

Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

 	• • • • •	 	(),		de			. de	
	-		Ren	reser	tan	tele	nai		•

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra. Pregoeira Câmara Municipal de Açailândia - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 008/2023		
Prezada Senhora,		
A empresa		, inscrita no CNP
sob o nº,	sediada no endereço	



Processo Adm N° Camara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

telefone/fax no por intermédio do seu representante legal Sr(a).
, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.
dede
Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO VI

MINITA DA ATA DE PECISTRO DE PRECOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
Aos dias do mês de do ano de, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA , inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX neste ato representado pelo(a) Presidente(a) de



Processo Adm N° 089 1003
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12 143.442/0001.76

LICITANTE:								
CNPJ:	CNPJ:							
ENDER	REÇO:							
REPRE	SENTANTE:							
TELEF	TELEFONE:							
EMAIL:	EMAIL:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para ______, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade _____ contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SHA



Folha N° 28.2 Processo Adm NO3911023 Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Resolução xxxx.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Requisitante.

SHA



Folha N° 283
Processo Adm N° 03917023
Câmara Municipal de Acailandia

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Solicitante que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Açailândia - MA, através da Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

SHA .



Folha N° 284
Processo Adm N° 031 17023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/89011-76

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, pelo

SA



Folha N° 285
Processo Adm N° 089 1 1023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Açailândia MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) N\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:





Folha N° 286
Processo Adm N° 03917023
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Açailândia - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE:
- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- **b)** atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
 - Caberá à CONTRATADA:
- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Açailândia MA.
- **b)** fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SAA .



Folha N° 28 7 Processo Adm N° 034 13023 Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Resolução nº** xxx/**2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Açailândia - MA, de	ae	2023.
---------------------	----	-------

XXXXXXXXX Câmara Municipal de Açailândia – MA CONTRATANTE

XXXXXXXX LICITANTE VENCEDORA

TESTEMU	JNHAS:	
CPF N°	CPF N°	

SHA STATE OF THE S



Folha N° 283 Processo Adm N° 391 023 Câmara Municipal de Acailandi CNPJ: 12 143 442/0004

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ANEXO VII

CONTRATO N PROC. ADM.	CONTRAT CELEBRA	AM A CÂMA		SERVIÇOS QU AL DE AÇAILÂN	
sob o nº xxxxx, neste ato re Cédula de I CONTRATAN representado(umento particular, a CÂMARA exxxxxxx, com sede na Rua xxxo epresentada pelo(a) Presidente dentidade nº e TE, e a empres, inscrit a) pelo(a), a ente Contrato, nos termos da	xxxxxxxxx e, Sr(a) do CPF a ta no CNPJ seguir deno	nºsob o nº , portador(a minada CON	, po , a seguir , situ) da Cédula de I TRATADA, acord	ortador(a) da denominada uada na , neste ato dentidade nº dam e justam
CLÁUSULA P	RIMEIRA – DO OBJETO:				
1.1. O prese	nte contrato tem por objeto a				
CLÁUSULA S	EGUNDA – DA VINCULAÇÃO	DESTE INS	TRUMENTO	E FUNDAMENT	O LEGAL:
e rege-s sujeitano teoria g empresa	ntrato tem como amparo legal a se pelas disposições expressa do-se aos preceitos de direito p eral dos contratos e as dispo a vencedora passa a integrar es	s na Lei nº público e apli osições de d te contrato.	8.666/93 e s cando-se, su	suas alterações pletivamente, os	posteriores e princípios da
CLÁUSULA 1	ERCEIRA – DO VALOR CONT	RATUAL:			
3.1. Pelo o ().	bjeto ora contratado, a Contrata	inte pagará à	Contratada	o valor global de	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇ	
11 11111	22001113710		40/	UNITÁRIO	TOTAL
4.1. As desp consign	QUARTA - DA CLASSIFION DE SAS DE CONTROL DE SAS DE CONTROL DE CONT	e licitação co	rrerão por co	onta dos recurso	s específicos



Processo Adm N° 039 17023
Câmara Municipal de Acailandia

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/9001-76

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CI	ÁI	ICIII	Α.	OLUM	TA	DA	VIGÊI	MCIA.
UL	Аι	JOU	LA	WUIN	IIA-	- UA	VIGE	YUIA.

5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de	e sua assinatura e terá	vigência até	de
	de			

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É: vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ: 12.143.442/0001-76



CLÁUSULA OÏTAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE **PAGAMENTO:**

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.



Folha N° 2913 Processo Adm N° 03913033 Câmara Municipal de Acailandia

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ: 12.143.442/0001-76



Câmara Municipal de Acailandia

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Folha N° 293 Processo Adm N° 039 12023

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Açailândia - (MA), de de			
	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA XXXXXXXXXXXXXXX Contratante			
Testemunhas:	Sr Contratada			
Nome:	CPF n°			
Nome:				